



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 40 / 86

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.984/86-90; - e *(COLEGIADO DO CURSO LETRAS)*

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a linha de pré-requisito do currículo pleno do Curso de Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e Licenciatura em Língua Portuguesa como se segue :

- a) a disciplina LET 0577 - Lingüística II deixa de ser pré-requisito de LET 0587 - Língua Portuguesa C IV;
- b) a disciplina LET 0586 - Língua Portuguesa C III passa a ser pré-requisito de LET 0587 - Língua Portuguesa C IV.

Art. 2º - Criar as disciplinas Literatura Brasileira (60 horas - 4 créditos) e Literatura Portuguesa (60 horas - 4 créditos) para o Curso de Letras - Habilitação em Língua Inglesa e Literatura em Língua Inglesa.

Art. 3º - Alterar o currículo pleno do Curso de Letras - Habilitação em Língua Inglesa e Literatura em Língua Inglesa - substituindo as disciplinas LET 0593 - Literatura Brasileira I e LET 0590 - Literatura Portuguesa I, pelas disciplinas LET - Literatura Brasileira e LET - Literatura Portuguesa.

Art. 4º - Dar o prazo de um período letivo para que os alunos em curso, sob orientação de matrícula, se ajustem ao que dispõe o artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - A Sub-Reitoria Acadêmica adotará as providências necessárias para a implantação destas alterações a partir de 87/1.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE DEZEMBRO DE 1986

Agostinho Merçon
AGOSTINHO MERÇON
NA PRESIDÊNCIA